



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Sr. Presidente:

Gabinete do Vereador Christiano Huguenin.

Com o desiderato de adequar a Lei Complementar 142/2022, apresento o seguinte Projeto de Lei:

ARTº. 1º – Altera o anexo IV, da Lei Complementar 142/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Cargo: DIRETOR DE CONTABILIDADE:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Formação em área contábil a partir do nível médio;
- b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Redação própria;
- d) Noções de técnica legislativa;
- e) Conhecimentos da estrutura organizacional municipal;
- f) Conhecimento da legislação do Tribunal de Contas;
- g) Conhecimentos de legislação em geral;

e) Boa digitação.

ARTº. 2º – Inclui no anexo IV da Lei Complementar 142/2022, os seguintes requisitos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

Cargo: ASSESSOR DE APOIO À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO:

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino superior completo, preferencialmente em Direito, Contabilidade, Economia, Administração ou Gestão Pública;
- b) Redação própria com evidente domínio da língua portuguesa;
- c) Noções da estrutura administrativa da câmara;
- d) Noções de técnica legislativa;
- e) Noções básicas das Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público;
- f) Conhecimentos dos princípios e ciclos orçamentários;
- g) Conhecimento básico de PPA (plano pluri anual) LDO (lei de diretrizes orçamentárias) e LOA (lei orçamentária anual)

ARTº. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Christiano Huguenin
Vereador

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, em 28 de Janeiro de 2025.